



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 575/04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Determina alterações na Lei Municipal nº 133/98, de 19 de agosto de 1998 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e Cultura de Floriano Peixoto, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 133/98, de 19 de agosto de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e Cultura de Floriano Peixoto, e dá outras providências, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

(...)

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III - 01 (um) representante dos pais indicado pelos Conselhos Escolares;


(...)

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para mandato subsequente.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

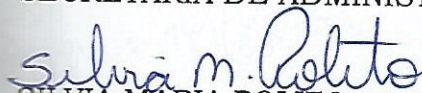
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezoito dias do mês de novembro de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EM 19.11.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SÍLVIA MARIA POLITO
Secretaria